

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 644

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIA 92.036, QUE RELATA PROBLEMAS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DESDE DEZEMBRO DE 2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.179/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à CEG, com base na Cláusula Décima, no caput da Cláusula Quarta, e no §3º da Cláusula Primeira, todas do Contrato de Concessão, c/c art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007, em razão dos fatos apurados no presente processo quanto à prestação de serviço à Usuário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010.

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro Presidente  
Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira-Relatora  
Moacyr Almeida Fonseca  
Conselheiro  
Sérgio Burrows Raposo  
Conselheiro